



## **Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG**

Secretaria Municipal de Educação

### **EDITAL Nº 02/2023**

#### **DE SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA BOLSA TRANSPORTE**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LIMA DUARTE, Estado de Minas Gerais, através da Secretária Municipal Sra. Maria Cristina Mautone Alves Vargas, com fulcro na Lei Municipal nº 2.132/2023, TORNA PÚBLICO o Edital para inscrições visando à seleção de candidatos ao benefício de auxílio transporte – Bolsa Transporte, para o deslocamento ao Município de Juiz de Fora e Região de ESTUDANTES DE NÍVEL TÉCNICO, SUPERIOR GRADUAÇÃO, residentes no Município de Lima Duarte, durante o primeiro semestre letivo de 2023, nos termos seguintes:

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Esta chamada pública visa à seleção de estudantes para o benefício de auxílio transporte para o preenchimento de **53 bolsas** remanescentes para estudantes de instituições públicas e privadas. **no valor de R\$ 200,00 mensais**, durante o primeiro semestre letivo de 2023;

1.1.1. A bolsa transporte será oferecida aos estudantes residentes em Lima Duarte e que estejam regularmente matriculados em instituições de ensino Superior, Técnico ou Profissionalizante de natureza privada ou pública, com funcionamento autorizado pelo MEC – Ministério da Educação, localizadas no Município de Juiz de Fora/MG ou outro da região.

1.1.2. As inscrições serão realizadas de forma presencial no CRAS de Lima Duarte – Centro de Referência de Assistência Social, localizada à Rua Joaquim Fonseca da Silva, nº37, Centro, nesta, com início em **29/03/2023 às 08h30min e término no dia 31/03/2023, às 12h**.

1.2. A concessão do benefício se dará através dos critérios estabelecidos neste Edital, até que se atinja o total de vagas previstas no item 1.1.

1.3. A presente seleção reger-se-á pelas disposições contidas no presente Edital, e será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação através da Comissão de Organização e Avaliação devidamente constituída.

1.4. O resultado da seleção dos candidatos será publicado no site Oficial Eletrônico do Município.

1.5. A seleção terá validade para concessão do benefício de auxílio transporte para o primeiro semestre letivo de 2023, bem como cadastro de reserva de vagas.

#### **2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1. Poderão se inscrever candidatos com renda per capita de até 02 salários mínimos, residentes e domiciliados no município de Lima Duarte e que estejam devidamente matriculados em Ensino Técnico e ou Superior de



## **Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG**

### Secretaria Municipal de Educação

instituições públicas e privadas com aulas presenciais, com funcionamento autorizados pelo MEC, localizadas no Município de Juiz de Fora/MG.

2.1.2- Para se inscrever o candidato deverá ler a íntegra do Edital e realizar sua inscrição de forma presencial, na data, horário, e local informados no subitem 1.1.2 devendo apresentar a documentação relacionada neste Edital, elaborado com base nas disposições contidas na Lei Municipal nº 1.844/2017, alterada pela Lei nº 2.201/2021 e Decreto Municipal nº 170/2021.

2.2. Ao realizar sua inscrição, o candidato assume conhecer e estar de acordo com todas as exigências contidas no presente Edital.

2.3. Sendo o candidato menor de 18 anos, não emancipado, a inscrição deverá ser feita por seu representante legal.

2.4. O candidato deverá preencher todos os campos do formulário de requerimento de inscrição (ANEXO II):

2.4.1. O candidato, ou seu representante legal, no ato da inscrição, deverão aceitar as declarações, sob pena de indeferimento da solicitação do benefício.

2.5. As informações fornecidas no ato da inscrição e apresentação de documentos são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão de Organização e Avaliação do Programa Bolsa Transporte de formação o dever de excluir o candidato que apresentar documento com dados ilegíveis, incorretos ou rasurados, bem como o candidato que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

2.6. No ato da inscrição será conferido a cada candidato um número, que obedecerá a ordem sequencial e crescente do formulário de inscrição.

2.7. Os (As) estudantes não selecionados (as) dentro do número de vagas previstas (cadastro de reserva) no presente Edital, poderão ser convocados a qualquer tempo para o programa em caso de vacância, de acordo com a análise da Comissão Avaliadora, norteadas pelos critérios de elegibilidade para o programa, que constituirão um cadastro de reserva e poderão ser inseridos(as) ao longo do semestre letivo, conforme surgimento de vagas; Ainda para se inscrever, o candidato deverá atender os seguintes critérios:

2.8. Deverá estar regularmente matriculado em curso técnico e superior, autorizado e/ou reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), e atender aos requisitos do presente edital.

2.9. Não poderão se inscrever os candidatos já beneficiados no semestre letivo anterior que tiverem sido reprovados por frequência no respectivo período de curso, nos termos do inciso V, do artigo 7º, da Lei 2.132/2023;

2.10. O processo seletivo regido por este edital será válido para o primeiro semestre letivo de 2023.

### **3. DAS VAGAS, DO VALOR DO AUXÍLIO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA**



## **Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG**

### Secretaria Municipal de Educação

3.1 Para o primeiro semestre letivo de 2023, com início previsto para fevereiro de 2023 e término em previsto para julho de 2023, onde serão disponibilizadas 53 (Cinquenta e Três) bolsas remanescentes de R\$ 200,00, cuja classificação obedecerá a critérios socioeconômicos em conformidade com a Lei Municipal nº 1844/2017 alterada pela lei 2.021/2021 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº170/2021, que instituiu o Programa de Bolsa Transporte.

3.2 A bolsa concedida terá validade até julho de 2023, para instituições particulares e públicas, contudo, excepcionalmente, para instituições com calendário diferente, até o mês em que durar o semestre, respeitando o limite previsto no artigo 3º, da Lei 2.132/2023, que é de 10 (dez dias), podendo o beneficiário concorrer a outra bolsa para próximo ano letivo, desde que mantenha as condições previstas na legislação pertinente.

#### **4. DA DOCUMENTAÇÃO**

4.1- Cédula de identidade;

4.1.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgãos públicos, que por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto).

4.2 - CPF;

4.3 Comprovação de residência no Município de Lima Duarte referente aos últimos 3 meses;

4.3.1 Serão considerados comprovante de residência: (a) faturas de energia elétrica, água ou telefone fixo e celular, faturas de empresas de internet, faturas em geral; (b) contratos de aluguel em nome do candidato, pais ou avós, com firma reconhecida em cartório;

4.3.2 No caso de apresentação de contrato de aluguel com firma reconhecida em nome do candidato ou de declaração do proprietário com firma reconhecida, se faz necessária a apresentação de fatura de energia elétrica, água ou telefone atual, para comprovar a propriedade;

4.3.3 Os documentos exigidos no item 4.3.1 poderão ser apresentados em nome dos responsáveis legais, com comprovação da dependência ou grau de parentesco até segundo grau, cônjuge ou companheiro, comprovado o vínculo através de certidão de casamento ou certidão de união estável;

4.3.4 No caso de união estável ainda não reconhecida em cartório, a comprovação se dará mediante documento particular, devidamente autenticado em cartório ou documento público que ateste o alegado;

4.4 Comprovante de matrícula em curso de ensino técnico e ou superior, em instituições de ensino no Município de Juiz de Fora/MG.

4.5 O(a) estudante solicitante deverá apresentar no ato da inscrição documentação legível para análise socioeconômica:

4.5.1 Documentos que comprovem a renda de cada membro da família:





## **Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG**

### Secretaria Municipal de Educação

- 4.5.1.1 Para o fim do presente edital será considerado renda qualquer valor recebido por trabalho formal (carteira assinada, contratos, vínculos no serviço público), informal (“bicos”, vendas de qualquer natureza, trabalhos não continuados, serviços avulsos e temporários), aposentadorias e pensões;
- 4.5.1.2 O(a) estudante deverá apresentar comprovação de renda de TODOS(AS) aqueles(as) com idade igual ou maior que 18 anos, que residem na mesma casa com ele(ela) e que possuem qualquer tipo de renda informado no parágrafo anterior.
- 4.5.1.3 Serão aceitos como comprovante de renda os seguintes documentos abaixo, a depender da situação de cada membro da família do(a) estudante:
- 4.5.1.3.1 Caso seja trabalhador(a) formal, o contracheque do mês anterior;
- 4.5.1.3.2 Caso não possua contracheque, Carteira de trabalho (CTPS) constando: a página de identificação/qualificação civil, últimas páginas do contrato de trabalho assinadas, e página de atualização salarial onde conste o valor atualizado do salário (quando houver);
- 4.5.1.3.3 Caso seja trabalhador(a) informal ou autônomo(a), Declaração de Atividade Informal/Autônomo disponível no ANEXO III do edital;
- 4.5.1.3.4 Caso seja aposentado(a), pensionista ou receba algum benefício de prestação continuada (BPC), extrato atualizado ou outro documento que comprove o valor recebido atualmente. Comprovantes de saldo bancário e/ou saques NÃO serão aceitos;
- 4.5.1.3.5 Caso seja microempresário(a) (ME) ou MEI, comprovante de rendimento formal de Microempreendedor Individual (MEI) ou microempresário(a) (decore, expedido por seu Contador, declaração de imposto de renda etc.), onde conste o valor do rendimento mensal e/ou anual;
- 4.5.1.3.6 Caso seja trabalhador(a) rural ou similar, Declaração de Trabalhador(a) Rural(a) emitida pelos respectivo sindicato ou associação informando o ganho mensal ou Declaração de Atividade Informal/Autônomo disponível no ANEXO III do edital;
- 4.5.1.3.7 Caso possua rendimentos que sejam provenientes de pensão alimentícia: Documento comprobatório de recebimento de pensão alimentícia (decisão judicial, contracheque, extrato bancário ou documento similar). Quando não possuir tais documentos, no caso de pensão alimentícia informal, Declaração de Pensão Alimentícia disponível no ANEXO V do edital;
- 4.5.1.3.8 Caso os(as) familiares maiores de 18 anos não possuam renda, deverá ser preenchida e anexada a Declaração de Ausência de Renda para cada componente familiar nesta situação, conforme ANEXO VI.
- 4.6 Contrato que comprove a efetiva contratação do transporte pelo aluno.
- 4.7 Documentos complementares, caso o candidato julgue necessário:
- 4.7.1 Último extrato de recebimento de benefício social (Bolsa Família, auxílio emergencial ou similar), quando houver;
- 4.7.2 Certidão de óbito do pai ou da mãe, se for o caso;
- 4.7.3 Em caso de imóvel financiado - recibo/comprovantes de pagamento das prestações do imóvel;



## **Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG**

### Secretaria Municipal de Educação

4.7.4 Em caso de imóvel alugado - contrato de aluguel ou último recibo/comprovante de pagamento do aluguel do mês. No caso de não possuir tais documentos, apresentar declaração de aluguel assinada pelo proprietário do imóvel;

4.7.5.1 Os documentos complementares não são obrigatórios para a realização da inscrição pelo(a) estudante, eles auxiliam a avaliação e podem fazer a diferença na análise socioeconômica do(a) Assistente Social para concessão dos auxílios. No entanto, caso sejam solicitados pela Administração do Programa, no momento da análise, a anexação pelo(a) estudante da documentação solicitada passa a ser obrigatória.

4.7.5.2 A declaração de qualquer informação inconsistente pelo(a) estudante ou familiar, ou a apresentação de qualquer documento inverídico, apurada mesmo posteriormente à seleção, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, poderá ensejar o cancelamento de sua participação no programa.

4.8 Poderão ser solicitados outros documentos, além dos que estão nesta relação, ao(a) estudante para consubstanciar a análise socioeconômica. É obrigação do(a) estudante acompanhar as solicitações e enviar/entregar o(s) documento(s) no prazo pedido. Não havendo o envio/entrega do(s) documento(s) solicitado(s) dentro do prazo, o(a) estudante poderá ter sua inscrição indeferida.

## **5. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES E CLASSIFICAÇÃO**

5.1.1 Somente serão deferidas as inscrições que apresentarem todos os campos do formulário devidamente preenchidos e em conjunto à documentação comprobatória solicitada no item 4.

5.1.2 A seleção dos candidatos terá por base a verificação da regularidade da documentação entregue pelo candidato por ocasião das inscrições e a pontuação atribuída.

5.1.3 Somente serão analisados os documentos apresentados em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato e a veracidade das informações fornecidas no formulário.

5.1.4 Somente serão aceitos documentos, para fins de análise classificatória, apresentados no ato da inscrição, sendo vedada o entrega e/ou preenchimento do formulário posteriormente.

5.1.5 O candidato declarará, no ato da inscrição, sob pena de indeferimento, que as fotocópias eventualmente apresentadas são fiéis à via original.

5.1.6 A qualquer momento o candidato poderá ser convocado a apresentar os originais dos documentos apresentados. Ocorrendo qualquer divergência entre o documento apresentado e o original, o candidato será excluído da seleção, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

5.1.7 A classificação se dará em ato contínuo com o deferimento da inscrição, observada a regularidade dos documentos descritos no item 2.4 e o devido preenchimento do formulário de inscrição.

5.1.8 A classificação seguirá os critérios do item 4 do Edital, até o preenchimento total das vagas disponíveis, bem como cadastro reserva.

5.1.9 Ao preencher o formulário, anexar os documentos necessários, o candidato receberá o comprovante de inscrição, que conterà, dentre outros dados, o número de inscrição, data do protocolo.





## **Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG**

### Secretaria Municipal de Educação

5.1.10 No dia 27/01/2023, será publicada, no Site oficial da Prefeitura Municipal de Lima Duarte, site: <https://limaduarte.mg.gov.br/> a listagem preliminar de candidatos deferidos e indeferidos, com a respectiva classificação e motivo do indeferimento.

5.1.11 O candidato que tiver sua inscrição indeferida na listagem preliminar poderá apresentar recurso no dia 07/02/2023, presencialmente, no CRAS de Lima Duarte – Centro de Referência de Assistência Social, localizada à Rua Joaquim Fonseca da Silva, nº37, Centro, nesta.

5.1.12 Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos em razão da listagem preliminar, no dia 08/02/2023, será publicado o resultado final, no Site da Prefeitura Municipal de Lima Duarte: <https://limaduarte.mg.gov.br/> não sendo admitida a interposição de novo recurso.

## **6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE e CLASSIFICAÇÃO**

6. Serão critérios de classificação, na exata e respectiva ordem:

6.1 Menor renda per capita;

6.2 Ter família cadastrada no CAD ÚNICO;

6.3 Ser, o candidato, beneficiário de bolsa 100%, devidamente comprovada;

6.4 Idade, respeitando o candidato de maior idade;

## **7. DAS RESPONSABILIDADES:**

### **7.1 DA ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA:**

7.1.2 Divulgar todas as etapas do processo seletivo no endereço eletrônico <https://limaduarte.mg.gov.br/>.

7.1.3 Divulgar no site oficial da Prefeitura Municipal de Lima Duarte, quaisquer alterações de prazo e erratas do presente Edital;

7.1.4 Realizar acompanhamento social dos estudantes contemplados com o auxílio, buscando identificar demandas e orientar no que diz respeito à garantia dos direitos sociais;

### **7.2 DO ESTUDANTE:**

7.2.1 Acompanhar o processo de seleção e cumprir todas as etapas estabelecidas Prefeitura Municipal de Lima Duarte no presente Edital, bem como as etapas posteriores que serão divulgadas no site oficial Prefeitura Municipal de Lima Duarte, (<https://limaduarte.mg.gov.br/>);

7.2.2 Informar à Administração do Programa quaisquer alterações em seu perfil socioeconômico, inclusive durante o processo de seleção e análise socioeconômica;

## **8. DOS RECURSOS**

8.1. É admitido recurso quanto:

(a) ao Edital, no prazo de dois dias úteis após a sua publicação;





## **Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG**

### Secretaria Municipal de Educação

(b) a listagem de inscrições preliminar, tanto de deferidos quanto de indeferidos, no prazo descrito no item 5.1.11.

8.2. O candidato que desejar interpor recurso referente ao edital ou listagem de inscrições preliminar, deverá fazê-lo obedecendo aos prazos e requisitos elencados neste edital, apresentado formulário específico na unidade do CRAS, localizada na Joaquim Fonseca da Silva nº 37 - centro.

8.3. No recurso deverá constar o nome completo do candidato, o número de sua inscrição, fundamentação e assinatura, com argumentação lógica, objetiva e consistente, sob pena de não conhecimento do mesmo.

8.4. Os pedidos de recurso serão indeferidos quando intempestivos, considerados inconsistentes ou em desacordo com os critérios definidos no Edital.

8.5 Não será admitido recurso que vise a inclusão ou correção de documentos faltantes na inscrição do candidato.

8.6 O recurso interposto fora do prazo não será aceito, sendo considerada, para a análise de tempestividade, a data do protocolo.

8.7 Após a avaliação da Comissão de Organização e Avaliação do Programa Bolsa Transporte, os resultados dos recursos, contendo a classificação do candidato como "Deferido" ou "Indeferido", a pontuação e eventual motivo de indeferimento serão publicados no site oficial da Prefeitura Municipal de Lima Duarte <https://limaduarte.mg.gov.br/>.

8.8 Uma vez julgado o recurso, não serão admitidos quaisquer pedidos de revisões dos julgamentos.

## **9. DA PERMANÊNCIA**

9.1. O estudante deverá permanecer atendendo aos critérios definidos neste Edital durante todo o semestre letivo para o qual se destina o benefício.

## **10 - DO CANCELAMENTO DA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SOCIAL AUXÍLIO TRANSPORTE**

10.1 O estudante terá sua participação no programa social cancelada nos seguintes casos:

10.1.1 Por solicitação do estudante,

10.1.2 Não obter a frequência escolar estabelecida pela Lei;

10.1.3 Por descumprimento de quaisquer dos itens da Instrução de Serviço do Programa Auxílio Transporte;

10.1.4 Por abandono, trancamento, conclusão ou perda do vínculo acadêmico;

10.1.5 Por ter concluído o Curso técnico e ou Graduação, exceto em caso de revinculação para outra habilitação do Curso que concluiu;

10.1.6 Por superação da situação de vulnerabilidade socioeconômica do estudante e/ou de sua família;





## **Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG**

### Secretaria Municipal de Educação

- 10.1.7 Por constatação, a qualquer tempo, de inveracidade das informações prestadas pelo estudante;
- 10.1.10 Deixar de residir no município de Lima Duarte - MG.

## **11 - DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**

11.1 A Comissão de Organização e Avaliação do Programa Bolsa Transporte dos candidatos inscritos é formada por 5 (Cinco) membros nomeados pela Portaria nº17/2023, Um (2) Representante da Secretaria Municipal de Educação, Um (2) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, 1 (Um) Representante do Conselho Municipal de Educação.

11.2 A comissão será responsável pela análise, preliminar e definitiva, de:

- (a) classificação dos candidatos, como “Deferido” ou “Indeferido”;
- (b) motivação de eventual indeferimento e
- (d) resposta aos recursos eventualmente interpostos.

## **12 -DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 Todas as convocações, avisos e resultados finais serão publicados de acordo com este Edital.

12.2 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação, valendo para esse fim, a classificação publicada.

12.3 À Comissão de Organização e Avaliação do Programa Bolsa Transporte reserva-se o direito de realizar entrevista individual, fazer visita domiciliar, revisar documentos, bem como solicitar outros documentos adicionais aos citados neste Edital, para solucionar quaisquer dúvidas ou obter esclarecimentos julgados necessários.

12.4 Qualquer tentativa de burlar o sistema, bem como o descumprimento de qualquer dos itens deste Edital, acarretará na perda imediata do benefício.

12.5 O estudante que desistir ou trancar o curso fica obrigado a comunicar imediatamente o Município, sob pena de estar impedido de usufruir do benefício novamente, caso necessário.

12.6 Os casos omissão ou dúvida serão resolvidos pela Comissão de Organização e Avaliação do Programa Bolsa Transporte, organizadora da seleção.

12.7 O foro para dirimir qualquer questão relacionada com a presente seleção é o da Comarca de Lima Duarte - MG.

12.8 A Secretaria de Educação divulgará oportunamente as orientações para a prestação de contas dos valores recebidos, devendo os estudantes apresentarem, conforme determina o artigo 11 da Lei 2.132/2023, comprovantes de pagamento do transporte para fins da comprovação da destinação correta do benefício.

12.8.1 Em caso de impossibilidade de apresentação dos comprovantes de pagamento do transporte, o beneficiado deverá apresentar justificativa plausível, que será analisada pela Secretaria Municipal de Educação.



**Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG**

**Secretaria Municipal de Educação**

que poderá aceitá-la como forma extraordinária de comprovação ou aplicar as penas previstas no parágrafo único do artigo 11 da Lei 2.132/2023.

12.9 No caso de aplicação do artigo 13 da Lei 2.132/2023, hipótese de cancelamento/suspensão do benefício, independente de motivo, por iniciativa da administração pública, o município deverá emitir aviso prévio de no mínimo 30 dias antes do último pagamento, exceto quando, por motivo justificado, não for possível.

12.9 São partes integrantes deste Edital os Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII

Lima Duarte, 27 de Março de 2023.

*Maria Cristina*  
**Maria Cristina Mautone Alves Vargas**

Secretária Municipal de Educação

**PUBLICADO POR AFXACÃO NO QUADRO  
DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL  
EM 27/03/2023  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**



**Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG**

Secretaria Municipal de Educação

**ANEXO I – CRONOGRAMA:**

- 27/03/2023 - Publicação do Edital.
- 27/03/2023 à 28/03/2023 (até às 12:00 horas) - Prazo para interpor recurso quanto ao Edital.
- 29/03/2023 à 31/03/2023 (até às 12horas) - Período de inscrições dos estudantes.
- 03/04/2023 - Divulgação da listagem preliminar de classificação e pontuação dos candidatos.
- 04/04/2023 - Prazo para interpor recurso quanto à listagem preliminar.
- 05/04/2023 - Resultado final.



**Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG**

Secretaria Municipal de Educação

**ANEXO II –  
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

À Comissão de Organização e Avaliação do Programa Bolsa Transporte

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ NIS: \_\_\_\_\_

Telefone:(    ) \_\_\_\_\_ E-MAIL \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CURSO: \_\_\_\_\_ INSTITUIÇÃO: \_\_\_\_\_

**VEM, RESPEITOSAMENTE, PERANTE ESSA COMISSÃO, REQUERER A INSCRIÇÃO NO PROGRAMA BOLSA TRANSPORTE MUNICIPAL, CONFORME DISPOSIÇÕES DO EDITAL DE SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS. PARA TANTO, O REQUERENTE DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE:**

- a) Encontra-se regularmente matriculado no curso de nível superior ou técnico acima descrito, conforme Comprovante de Matrícula em anexo;
- b) Possui residência no Município de Lima Duarte/MG; E, por preencher os demais requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 1844/2017 alterada pela lei 2.021/2021 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº170/2021, requer o processamento e deferimento da sua inscrição.
- c) Em caso do não cumprimento das cláusulas deste Edital, estou ciente que haverá perda imediata do benefício, ficando impossibilitado de pleitear o benefício no período seguinte.

1.2. Caso necessário comparecerei à Comissão de Organização e Avaliação do Programa Bolsa Transporte sempre que convocado;

**NOME:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_





**Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG**

Secretaria Municipal de Educação

**ANEXO III  
DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE INFORMAL**

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

residente à Rua \_\_\_\_\_

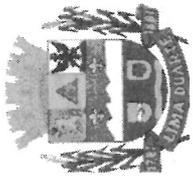
nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_, nos termos

do Edital nº01/2023 para inscrições no Programa de Bolsa Transporte, declaro que trabalho como profissional liberal informal, exercendo a atividade de na Cidade de \_\_\_\_\_, totalizando uma

renda mensal de aproximadamente R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

**LIMA DUARTE, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2023.**



**Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG**

Secretaria Municipal de Educação

**ANEXO IV**

**QUADRO DE IDENTIFICAÇÃO DA COMPOSIÇÃO FAMILIAR DO CANDIDATO**

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nº	NOME	CPF	RELAÇÃO FAMILIAR COM O CANDIDATO	OCUPAÇÃO	RENDA
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
10					

**LIMA DUARTE, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2023.**

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA



**Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG**

Secretaria Municipal de Educação

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA**

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Declaro para fins de apresentação ao processo de análise socioeconômica do Programa Bolsa Transporte que recebo pensão alimentícia, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) mensais.

**LIMA DUARTE, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2023.**

---

**ASSINATURA**



**Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG**

Secretaria Municipal de Educação

**ANEXO VI  
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO APRESENTA RENDA**

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_, declaro sob as penas das Leis Civil e Penal que NÃO RECEBO atualmente: salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, BPC, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, ou qualquer outro rendimento de qualquer natureza.

Declaro, ainda, estar ciente sobre a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento do benefício ou bolsa.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente a Administração do Programa Bolsa Transporte a alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

Declaro, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que as informações fornecidas são fiéis e verdadeiras, não havendo omissões ou dados que possam induzir a equívocos de julgamento e ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE pelo conteúdo dessa declaração.

LIMA DUARTE, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2023.

---

ASSINATURA



**Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG**

Secretaria Municipal de Educação

**ANEXO VII**  
**FORMULÁRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

À Comissão de Organização e Avaliação do Programa Bolsa Transporte

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ N° de INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

VEM, RESPEITOSAMENTE, PERANTE ESSA COMISSÃO DE SELEÇÃO, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO QUANTO A (O), CONFORME OS SEGUINTE MOTIVOS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

POR ESSAS RAZÕES, PUGNA O REQUERENTE SEJA CONHECIDO E PROVIDO O SEU RECURSO.

LIMA DUARTE, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2023.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA